



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT - DC - 51/89

PROC. TRT - DC - 51/89

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

Suscitante - <sup>dos trabalhadores</sup> SINDICATO NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECERIA  
DE MOURÃO

Adv. Vadeci José Silva, OAB-7463-PE

Suscitado(s) TECELAGEM PARANHIBA DO NORDESTE S/A

19/09/89

Procedência MOURÃO - PE

Relator Juiz

AUTUAÇÃO

Ass 30 dias do mês de maio  
de 19 89, nesta cidade de PE

Presente Dissidência de

*Marialva*

Relator do Serviço de Expediente

02  
226

# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Tecelagem do Moreno

Fundado em 17 de Janeiro de 1932

Organizado de acôrdo com o Decreto Nº 19770 e adaptado ao  
Decreto Nº 1402 em 16 de Março de 1942

Séde Própria: Rua André Vidal de Negreiros, 62 Moreno - PE

Fone: 535-1089 — CGC 10.315.026/0001-82

Moreno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_ OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_

Excm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Juiz Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Hostia

Tribunal Regional do Trabalho	
6ª REGIÃO	
Livro DE	Folha
Proc. DC-51/39	Classe
Data 30.06.89	Valor 14.400
Srv. Gest. Processual	

Sen



## O SINDICATO NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO

MORENO, órgão de classe, neste ato representado por seu Presidente Sr. Pedro Mosquita Neto, na qualidade de representante da categoria dos trabalhadores, em conformidade com o que determina do Art. 513, e seguintes da Consolidação da Leis do Trabalho (C.L.T), vem a presença de V. EX<sup>ã</sup>., propor a instauração de um Dissídio Coletivo de natureza econômica, contra a TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A, empresa industrial situada à Rua da Cachoeira, 358, em Moreno-PE, pelas razões que passa a expor:

Em assembléia Geral extraordinária realizada pelo Sindicato em 20 do corrente mês, ficou decidido, por seus associados, todos operários da TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A, unidades II e III, e aprovado a instauração de um D.C. de Natureza Econômica, como também, a Assembléia deu amplos poderes ao Sindicato suscitante para instaurá-lo, podendo o órgão de classe, conciliar, se necessário, for.

O DC., que ora se instaura foi devidamente discutido e aprovado por unanimidade, em escrutínio secreto, por todos os associados presentes à Assembléia, sendo delegado ao Sr. Presidente do Sindicato, os poderes necessários para promover todos os atos necessários para promover ao bom andamento do DC., até fim decisão ou conciliação.

### DAS REMUNERAÇÕES:

Sejam criados os seguintes Pisos Salariais com a finalidade de atenderem as diversas classes de profissionais, como

03  
2A

## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Tecelagem do Moreno

Fundado em 17 de Janeiro de 1932

Organizado de acôrdo com o Decreto Nº 19770 e adaptado ao  
Decreto Nº 1402 em 16 de Março de 1942

Séde Própria: Rua André Vidal de Negreiros, 62 Moreno - PE

Fone: 535-1089 — CGC 10.315.026/0001-82

Moreno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_ OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_

Dissídio Coletivo:...

diversas classes de profissionais, como segue:



1. Os horistas, assim entendidos àqueles que não têm qualificação profissional, na CTPS sejam classificados como ser-  
ventes ou serviços gerais, terão como PISO SALARIAL, o valor de  
NCZ\$ 240,00(duzentos e quarenta cruzados novos);
2. Os operários qualificados, assim entendidos àque-  
les que operem máquinas, em qualquer seção da indústria, e a Vigi-  
lância, terão um PISO SALARIAL DE NCZ\$ 264,00(duzentos e sessenta  
e quatro cruzados novos);
3. Os operários que exerçam as funções de concentra-mes-  
tres, mecânicos de máquinas, pedreiros, foguistas, carpinteiros e  
fiscais, terão o PISO SALARIAL de NCZ\$ 288,00(duzentos e oitenta  
e oito cruzados novos);
4. Os operários classificados como mecânicos, tornei-  
ros, serralheiros, frezadores, plainadores, soldadores, eletrici-  
stas e pessoal de escritório, terão um PISO SALARIAL de NCZ\$. no va-  
lor de 312,00 (trezentos e doze cruzados novos);
5. Uma taxa de produtividade de 30% (por cento);
6. Sejam fornecidos anualmente, em carater totalmente  
gratuito, a todos os operários, 02 (dois) uniformes, acompanhado de  
02 (dois), pares de sapatos;
7. Seja assegurada a frequência livre de até 03 (três)  
dirigentes sindicais para atendimento às realizações de assembléia  
e reuniões sindicais, devidamente convocadas pelo Presidente do Or-  
gão, sem perda dos salários correspondentes;
8. Ao empregado com mais de 45 (quarenta e cinco anos  
de idade, e, mais de 10 (dez) anos de vinculação à empresa, Dissi-  
dio Coletivo.

04  
ES

# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Tecelagem do Moreno

Fundado em 17 de Janeiro de 1932

Organizado de acôrdo com o Decreto Nº 19770 e adaptado ao  
Decreto Nº 1402 em 16 de Março de 1942

Séde Própria: Rua André Vidal de Negreiros, 62 Moreno - PE

Fone: 535-1089 — CGC 10.315.026/0001-82

Moreno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_



anos de vinculação à empresa, quando despedido injustamente, passará de vido a aviso prévio de 60 (sessenta) dias, salvo melhores disposições legais;

9. A empresa colocará à disposição do Sindicato da categoria profissional, 01 (um) quadro de avisos destinado, exclusivamente, a afixação de comunicados oficiais da entidade, sendo absolutamente vedada a veiculação de assuntos políticos partidários, religiosos ou críticas de quaisquer natureza à empresa ou a seus dirigentes;

10. Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez, até 120 (cento e vinte), dias, à partir do final da licença cogitada no Art. 7º, incisos XVIII, a Constituição Federal;

11. O menor aprendiz receberá, durante os primeiros 06 (seis) meses, na empresa, o equivalente à 2/3 (dois), (terços), do Piso Nacional de Salários (P.N.S), e a partir do 7º (sétimo), mês de trabalho, passará a perceber o valor correspondente ao Piso da Categoria, de forma integral;

12. Os menores que por suas capacidades de produção e trabalho, venham, a qualquer tempo assumir cargos próprios de maiores de idade, perceberão o salário de maior, ou seja, no mínimo, o PISO SALARIAL DA CATEGORIA;

13. Na ocorrência de serviços extraordinários, as horas extras serão pagas na base de 50% (cinquenta por cento), de acréscimo sobre a hora normal até o limite de 06 (seis), horas, semanais, à partir da 7ª (sétima) horas, serão pagas com 100% (cem por cento), sobre a hora normal;

14. O trabalhador que substitua outro em gozo de férias ou por qualquer eventualidade, receberá salário idêntico ao do substituído, constando de sua CTPS a anotação do evento, e o cargo que o trabalhador ocupou durante o período;

15. Havendo necessidade de serviços extraordinários aos domingos, feriados ou dias santificados, as horas serão inden-

05  
CA

## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Tecelagem do Moreno

Fundado em 17 de Janeiro de 1932

Organizado de acôrdo com o Decreto Nº 19770 e adaptado ao  
Decreto Nº 1402 em 16 de Março de 1942

Séde Própria: Rua André Vidal de Negreiros, 62 Moreno - PE

Fone: 535-1089 — CGC 10.315.026/0001-82

Moreno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

OFÍCIO No \_\_\_\_\_



Requisição Coletiva:...

zadas com 100% (cem por cento), acima da hora normal, sendo que não poderão exceder, de um único turno de 06 (seis) horas, com intervalo de 30 (trinta) minutos, para descanso e lanche;

16. A empresa fornecerá leite aos operários das seções de tinturaria, forno, solda, almoxarifado e caldeira, na cõta mínima de 1 (um) litro diário, por operário, como também, a todo e qualquer operário que lide com produtos tóxicos;

17. Sejam fornecidos protetores auriculares, a todos os operários que trabalhem nas seções de fiação e tecelagem para uso EXCLUSIVAMENTE, I N D I V I D U A L;

18. Seja melhorado o sistema de ventilação das seções em geral, quer sejam, através de frestas, seteiras, ventiladores ou sistema de ar condicionado;

19. Fornecimento de agua potável e gelada em todas as seções da indústria;

20. Ficam mantidas as cláusulas 11ª à 14ª de Acordo Coletivo firmado em 17.01.88, e, devidamente hologado pela 9ª D.R.T;

21. Pagamento na forma da Lei; do adicional, de periculosidade aos eletricitas;

22. A empresa terá que manter ambulatório com médicos e enfermeiros, durante todo período do trabalho, e, em todo e qual-quer turno, fornecendo transporte gratuito para socorro de urgência médica de seus empregados;

23. A empresa pagará adicional de insalubridade aos empregados que exerçam suas funções na preparação de fiação, fiação preparação de tecelagem, tecelagem, cardas, acabamento, caldeiras, soldas e tinturaria, além de atividades congêneres, desde que constatada por perícia técnica;

24. Com a morte do operário, quer seja, acidental ou natural, a empresa se responsabilizará pelas despesas a serem

06  
9A

# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Tecelagem do Moreno

Fundado em 17 de Janeiro de 1932

Organizado de acôrdo com o Decreto Nº 19770 e adaptado ao  
Decreto Nº 1402 em 16 de Março de 1942

Séde Própria: Rua André Vidal de Negreiros. 62 Moreno - PE

Fone: 535-1089 — CGC 10.315.026/0001-82

Moreno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

OFÍCIO No \_\_\_\_\_

Dissídio Coletivo: ...



pagas com os funerais, até o limite de 02(dois), P.N.S, sendo este valor pago diretamente ao conjuge sobrevivente, ou a qualquer membro da familia que houver providenciado os funerais;

25. Os atestados médicos do Sindicato da classe serão aceitos pela empresa, justificando às ausências do empregado ao trabalho, por doença comprovada por médico mantido pelo órgão de classe, sendo garantido o pagamento dos dias atestados e o repouso semanal remunerado;

26. Os serviços extraordinários prestados nos dias santificados, feriados e dedicados ao repouso semanal remunerado, como também, aos domingos, serão pagos em dobro;

27. Que, sejam determinados os números de cobertores, por tipo de pano, necessários para que o operário atinja o PISO DA CATEGORIA, por máquinas, quer sejam: PAULISTA I, PAULISTA II, ou máquinas ALCANTARA, e, ainda, definir, através de papoletas que deverão ser entregues aos operários, qual o valor de um cobertor, por tipo, após, ser atingida a produção;

28. Fica assegurada a compensação de horas, só e exclusivamente, no período de segunda a sábado, sendo expressamente proibida compensação aos domingos, feriados e dias santos;

29. É vedado ao empregador fazer compensação de 40(quarenta) minutos sobre o gozo de dias feriados e santificados, sem contudo, haver modificação do horário atualmente feito;

30. A empresa se compromete a não pagar valor menor que o PISO NACIONAL DE SALARIOS (PNS), a qualquer operário, mesmo que, o dito trabalhador não atinja a produção desejada;

31. A empresa se comprometerá a descontar dos salários sindicalizados, beneficiários do presente DC, uma contribuição em favor do Sindicato, para fazer face a despesas com o presente dissídio, por ocasião do pagamento do 1º mês, já reajustado, e recolher nos 05 (cinco) dias subsequentes, aos cofres do Sindi-

07  
OK

# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Tecelagem do Moreno

Fundado em 17 de Janeiro de 1932

Organizado de acôrdo com o Decreto Nº 19770 e adaptado ao  
Decreto Nº 1402 em 16 de Março de 1942

Séde Própria: Rua André Vidal de Negreiros, 62 Moreno - PE

Fone: 535-1089 — CGC 10.315.026/0001-82

Moreno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_



Dissídio Coletivo:...

cato, o percentual de 2% (dois por cento), sobre o PISO de cada classe profissional;

32. A empresa se compromete a descontar dos salários dos operários, NÃO SINDICALIZADOS, beneficiários do presente DC, uma contribuição em favor do Sindicato, para fazer face às despesas com o presente dissídio, a partir do 1º mês, já reajustado, e recolher nos 05 (cinco) dias subsequentes, aos cofres do órgão, o percentual de 15% (quinze por cento), sobre o PISO de cada classe profissional, sendo os descontos efetuados em 06 (seis) parcelas, mensais;

33. Os que percebem salários de menor, sofrerão os descontos em ambos os casos e condições, com abatimentos de 50% (cinquenta por cento), nos percentuais mencionados acima, sendo os pagamentos efetuados nas mesmas parcelas;

34. O piso salarial das classes de trabalhadores, serão atualizados, constantemente, de acordo com a política salarial do Governo Federal, ficando assegurado os aumentos reais que incidirão sobre os salários de dissídio, nos mesmos percentuais determinados pelo Governo Federal;

35. A partir da vigência do dissídio, os descontos em favor do Sindicato, serão efetuados na base de 3% (três) por cento, sobre o menor PISO SALARIAL DA CATEGORIA, devidamente reajustado.

Os operários que percebem valores superiores aos Pisos requeridos, terão seus salários reajustados nas seguintes bases, respectivamente:

- a) No primeiro caso, em 100% (cem por cento);
  - b) No segundo caso, em 120% (cento e vinte por cento);
- [Handwritten signature]*

08  
04

# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Tecelagem do Moreno

Fundado em 17 de Janeiro de 1932

Organizado de acôrdo com o Decreto Nº 19770 e adaptado ao  
Decreto Nº 1402 em 16 de Março de 1942

Séde Própria: Rua André Vidal de Negreiros, 62 Moreno - PE  
Fone: 535-1089 — CGC 10.315.026/0001-82

Moreno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

OFÍCIO No \_\_\_\_\_

Dissídio Coletivo:....

- c) No terceiro caso, em 140% (cento e quarenta por cento)
- a) No quarto caso, em 160% (cento e sessenta por cento)

Todas as reivindicações ora formuladas, tem supedâneo, nas decisões tomadas pelos operários, em AGE., realizada na sede do Sindicato de Classe, em 20.05, do corrente ano, devendo o Dissídio Coletivo, passar a vigorar a partir do dia 01.06.89.

## J U S T I F I C A Ç Ã O

Justifica-se os pedidos formulados em sua totalidade, na necessidade que tem o operariado, e, especialmente o Morenense, de se manter como classe trabalhadora, pois, na área metropolitana do Recife., não há operário peor remunerado do que, os operários Morenenses, que têm o menor salário, relativo à classe dos textéis. De outro modo, não há porque sobreviver, o trabalhador com a família, com os poucos salários, determinados pelo Governo Federal, que poderá se esvair, e olhe lá, apenas, com o café da manhã, mais, aí, fatalmente faltará, o restante da alimentação, o vestuário, produtos outros. Justifica-se os pedidos, e pretende-se, usando-se dos meios legais, obter-se, o mínimo de condições necessárias para se viver condignamente.

Ante ao exposto, requer o Sindicato suscitante, que a Critério de V.Sª., seja determinada a NOTIFICAÇÃO DA TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A., em suas unidade I e II, com endereço à Rua da Cachoeirã, 358, em Moreno-Pe, por seus representantes legais, para virem a esta Delegacia, reunir-se com os representantes do suscitante, como também, respondam aos termos do presente D.C. de natureza econômica, através de que devem ser compelidos a procederem o reajustamento de salários, sob pena de revelia e confesso. Outrossim, requer a V.Sª., cientifique-se à suscitada que os operários, aceitam, dependendo das bases, a conciliação, mas, se não houver a mínima condição aceitável para a conciliação, requer o Sindicato sus



09  
24

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Tecelagem do Moreno**

Fundado em 17 de Janeiro de 1932

Organizado de acôrdo com o Decreto Nº 19770 e adaptado ao  
Decreto Nº 1402 em 16 de Março de 1942

Séde Própria: Rua André Vidal de Negreiros, 62 Moreno - PE

Fone: 535-1089 — CGC 10.315.026/0001-82

Moreno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_ OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_

Dissídio Coletivo:...


citada que os operários, acêitam, dependendo das bases, a conciliação, mas, se não houver a mínima condição aceitável para a conciliação, requer o Sindicato suscitante, sejam os autos remetidos ao Tribunal Regional do Trabalho.

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, de já, requer a juntada dos seguintes documentos: a) Cópia autenticada a A.G.E, realizada em 20.05.89; b) Exemplar do Diário da Manhã, edição de 12.05.89; c) Termo de Acordo Coletivo firmado com a assistência da Delegacia Regional do Trabalho, entre o Sindicato suscitante e a empresa suscitada com vigência a partir de 01.06.88, e a terminar em 31.05.89.

Nº Termos

P. Deferimento.

Moreno, 30 de junho de 1989

  
PEDRO MESQUITA NETO - PRESIDENTE

  
MARCOS STÁVIO DA SILVA RATIS  
TREZUREIRO

VALDECI JOSÉ SILVA - CAB-7463-PE.

09



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

10  
4

TÉRMO DE ATUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 30 dias do mês de  
junho de 19 89 autuei  
o presente Dissídio Coletivo  
o qual tomou o nº Proc. TRT-DC-51/89  
contendo 10 folhas, todas numeradas.

*RL*

Serviço de Cadastramento Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao  
Exmº Sr. Juiz Presidente do TRT-6ª Região

Recife, 30.06.089

*Silva*  
Diretor do S.C.P.

10

Designo o dia 12 de julho de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional.

Recife, 03 de julho de 1989.

  
José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Juiz Presidente I.R.T. Sexta Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO  
MORENO  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-996 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 51 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO MORENO


SUSCITADO (S) : TECELAGEM PARAÍBÁ DO NORDESTE S/A

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 12 de julho de 1988, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de julho de 1988. Ass.) JOSÉ GONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de julho de 1988.

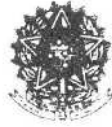
Valério Araújo Pereira  
SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

 ECT		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123100/01	
OBTENHA RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Moreno</i>				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO <i>Rua André Vidal de Negreiros, 62</i>				
	CEP <i>54.800</i>	CIDADE <i>Moreno</i>	UF <i>PE</i>	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região</b> Gabinete da Presidência				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO <b>Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</b>					
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>X [assinatura]</i>				



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO**  
 GABINETE DO PRESIDENTE  
 NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 996 /88

AO  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TEC  
 LAGEM DO MORENO  
 Rua André Vidal de Negreiros, 62  
 MORENO - PE  
 54.800



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 997/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 51 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO MORENO


SUSCITADO (S) : TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 12 de julho de 1988, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de julho de 1988. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de julho de 1988,

Valério Basílio Pereira  
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

 ECT		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123100/02	
OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO TeceLAGem Parahyba do Nordeste S/A				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rua da Cachoeira, 358				
	CEP 54.800	CIDADE Moreno	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECEPTOR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco					
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 05.07.89	ASSINATURA DO RECEBEDOR Renato C. Bezerra				



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
 GABINETE DO PRESIDENTE  
 NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 997/889

À  
 TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A  
 Rua da Cachoeira, 358  
 MORENO - PE  
 54.800



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 998/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 51 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO MORENO

SUSCITADO (S) : TECELAGEM PARAÍBYBA DO NORDESTE S/A

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 12 de julho de 1988, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 03 de julho de 1988. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 03 dias do mês de julho de 1988.

Valdeir Bonardo Pereira  
p/ SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ciente:  
Maria Celeste da Silva  
03/07/88





JUSTIÇA DO TRABALHO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 998/88

À  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

NESTA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO'  
DO DISSÍDIO COLETIVO Nº-TRT-DC-  
51/89, EM QUE SÃO PARTES INTE -  
RESSADAS: SINDICATO DOS TRABA -  
LHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIA -  
ÇÃO E TECELAGEM DO MORENO - (Sue -  
citante) - E TECELAGEM PARAYBA'  
DO NORDESTE S/A. - (Suscitada)-

Aos doze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oi -  
tenta e nove, às 15:00 horas, na Sala de Sessões do Tribunal Re -  
gional do Trabalho da Sexta Região, presente o Exmo. Sr. Dr. MÍL -  
TON LYRA, Juiz Togado no exercício da Presidência, e a Procurado -  
ria Regional do Trabalho, representada pelo Dr. José Sebastião de  
Arcoverde Rabelo. Ausentes as partes. O Juiz Presidente, a esta'  
altura, tomou conhecimento da petição protocolada neste Tribunal  
às 14:06 horas de hoje, 12/7/89, assinada pelas partes, na qual'  
requerem o adiamento desta audiência em face de entendimentos pa -  
ra chegarem a um acordo. Deferindo o pedido, designou o Sr. Juiz  
Presidente o dia 27 de julho de 1989, às 10:00 horas, para audi -  
ência de conciliação e instrução. Notifiquem-se as partes. E para  
constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Exmo .  
Sr. Juiz Presidente, pelas partes, pela Procuradoria Regional e  
por mim secretária, que a lavrei. / / / / / / / / / / / / / / / / .

\_\_\_\_\_  
JUIZ PRESIDENTE

*José Sebastião de Arcoverde Rabelo*  
\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA REGIONAL

*Marlene B...*  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA

# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Tecelagem do Moreno

Fundado em 17 de Janeiro de 1932

Organizado de acôrdo com o Decreto Nº 19770 e adaptado ao  
Decreto Nº 1402 em 16 de Março de 1942

Séde Própria: Rua André Vidal da Negreiros, 62 Moreno - PE

Fone: 535-1089 — CGC 10.315.026/0001-82



Moreno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_ OFÍCIO No \_\_\_\_\_

Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da  
6ª Região.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT - 6ª REGIÃO

008700

82

004800

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO MORENO, já qualificado nos autos do DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-DC- 51/89, na qualidade de SUSCITANTE, e a TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A, também já qualificada nos mesmos autos, vêm a pre-  
sença de V. Exa. expôr e requerer o que segue:

1. Que, foi determinada uma audiência de Consiliação e Instrução determinada para o dia de hoje, pelas quinze 15:00 horas.

2. As partes vêm mantendo entendimentos para chegarem a um acordo, que por sinal, se encontra em fase de conclusão.

Ante ao exposto, requerem a V.Exa. o adiamento da audiência designada para hoje, por prazo não inferior há 10 (dez) dias.

Nestes termos  
Pedem deferimento

Recife, 12 de julho de 1989

*Pedro Mesquita Neto*  
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Moreno.

Pedro Mesquita Neto - Presidente

*Valter Carlos de A.*

Tecelagem Parahyba do Nordeste S/A

*Tecelagem Parahyba do Nordeste S/A.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E  
TECELAGEM DO MORENO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-1003/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado do adiamento da audiência de conciliação e instrução do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-51/89, entre partes:


SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO MORENO

SUSCITADO : TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A

deferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, para o próximo dia 27 de julho de 1989, às 10:00 horas.

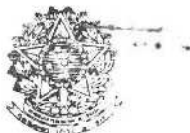
A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 12 dias do mês de julho de 1989.

Valmir Baradão Pereira  
M Secretário Geral da Presidência

 ECT		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 103193/09	
OBTENHA RECEBIMENTO DO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Moreno				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rua André Vidal de Negreiros 62				
	CEP	CIDADE	UF	BRASIL	
	54.800	Moreno	PE		
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE <del>REMETENTE</del> REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência				
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco				
CEP	CIDADE	UF	BRASIL		
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA	ASSINATURA DO RECEBEDOR				
17-07-89	x Silvano Dantas Soares				

Nel. TRT-CP-1008/89

Ao  
 Sind. Ind. de Fiação e Tecelagem do Moreno  
 Rua André Vidal de Negreiros, 62  
 Moreno - PE  
 54.800



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CP-1004/89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do adiamento da audiência de conciliação e instrução do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-51/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIBRA  
E TECELAGEM DO MORENO


SUSCITADO : TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A

deferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, para o próximo dia 27 de julho de 1989, às 10:00 horas.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 12 dias do mês de julho de 1989.

Valmir Pascho Pereira  
M Secretário Geral da Presidência

A.

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR		NÚMERO 123133/02	
OBTENHA RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Tecelagem Parahyba do Nordeste S/A				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rua da Cachoeira, 358				
	CEP 54.800	CIDADE Moeño	UF PE	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <del>RESIDENCIAL</del> REGIONAL DO TRÁS... Gabinete da Presidência				
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Caix do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco				
	CEP	CIDADE	UF	BRASIL	
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 18-02-89	ASSINATURA DO RECEBEDOR Renato G. Bezerra				

NOT. Nº TRT-GP-1004/89

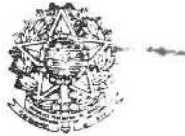
À

TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A

Rua da Cachoeira, 358

Moeño - PE

54.800



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

JUNTADA

Nesta data faço juntada a este autos

Da petição protocolada sob o nº  
0510.1/89, que se segue

Recife, 26 de julho de 1989

Valéria Baracho Pereira  
Assessora de Residência.



92 = 30/6.89

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Moreno**

Fundado em 17 de Janeiro de 1932

Organizado de acôrdo com o Decreto Nº 19770 e adaptado ao Decreto Nº 1402 em 16 de Março de 1942

Séde Própria: Rua André Vidal de Negreiros, 62 Moreno - PE

Fone: 535-1089 — CGC 10.315.026/0001-82



Moreno, 21 de julho de 1989 OFÍCIO Nº

Exmº. Sr. Dr. presidente do Tribunal do Trabalho.  
Em Pernambuco.

Nos autos.  
Conduzido.  
n. 26-0789

JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. - 6ª REGIÃO

26 JUL 00 57 89 00510

José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Juiz Presidente T.R.T. Sexta Região

LIVRO: \_\_\_\_\_ FOLHA: \_\_\_\_\_


O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO MORENO, já devidamente qualificado nos autos do DIS-SÍDIO COLETIVO Nº TRT-DC 51/89, vêm a presença de V.Exa, expor e requerer o que segue:

- 1- que por determinação de V.Exa. há uma audiência marcada para às 10:00 horas do dia 27 de julho de 1989;
- 2- ocorre que foi fechado o acordo Coletivo de Trabalho entre o sindicato suscitante e a empresa suscitada, ou seja, Tecelagem Parahyba do Nordeste S/A, com a interveniência da Delegacia Regional do Trabalho;
- 3- em virtude deste fato não há mais interesse no procedimento do feito.

Ante ao exposto requer a desistência do feito.

Nestes Termos  
pede deferimento

Recife, 21 de julho de 1989

  
Pedro Mesquita Neto



De acordo com a desistência

Recife, 21 de julho de 1989



Tecelagem Parahyba do Nordeste S/A



PODER JUDICIÁRIO DC 51189  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
 RECIFE



### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 26 de julho de 1989

*José Guedes Corrêa Gondim Filho*  
 1º Secretário Geral da Presidência

Homologo a desistência para todos os efeitos legais. Custas pelo Suscitante calculadas sobre 20 Valores' de referência. Após o seu recolhimento, archive-se o processo.

Intime-se.

Recife, 26 de julho de 1989.

*José Guedes Corrêa Gondim Filho*  
 Juiz Presidente do TRT 6ª Região

Recebido(a) do(a) *Gab. Presidência*  
 nesta data. *Presidência*  
 Recife, 27/7/89  
*Edileu*  
 Secretário Judiciário

0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE



DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO  
PARA : **TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A**  
**Rua da Cachoeira, 358 - Moreno-PE**

ASSUNTO: INTIMAÇÃO


Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) do inteiro teor do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) **PRESIDENTE** nos autos do processo nº TRT-DC- /51/88 entre partes:  
**SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO MORENO, suscitante e TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A, suscitada,** abaixo transcrito:

*"Homologo a desistência para todos os efeitos legais. Custas pelo Suscitante calculadas sobre 20 valores de referência, Após o seu recolhimento, archive-se o processo. Recife, 26 de julho de 1989. as) José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz Presidente do TRT-6a. Região".*

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos **27**  
do mês de **julho** do ano de mil novecentos e oitenta e nove.  
Eu, **Edileusa B. de Freitas** datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

*Maria Luiza Duarte de Melo*  
**MÁRIA LUIZA DUARTE DE MELO**  
Diretora substa. da Secretaria  
Judiciária TRT-6a. Região

536

 ECT	AVISO DE RECEBIMENTO - AR	NÚMERO 123 198/08
OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO		
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Teulagem Parahyba do Nordeste SA	
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rua Cachoeira nº 358	
	CEP 54800	CIDADE moreno
	UF PE	BRASIL
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE Secretaria Judiciaria do TRT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO da Sexta Região Cais do Apolo, 739 - 4º andar		
CEP	CIDADE Recife - PE	BRASIL
		CEP 50.030
DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR		
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR		
DATA 07-08-09	ASSINATURA DO RECEBEDOR x José Pereira	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE



DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO  
PARA: O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE FIAÇÃO E  
TECELAGEM DO MORENO  
R. André Vidal de Negreiros, 62 - Moreno-PE

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de NCz\$ 17,17 (Dezessete cruados novos e dezesse te centavos) referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT-DC- 51 /89 , entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO MORENO, ~~suscitante,~~ e, TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A, suscitada,


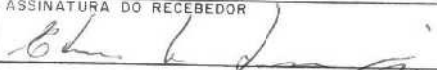
face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) na seguinte forma:

"Homologo a desistência para todos os efeitos legais. Custas pelo Suscitante calculadas sobre 20 valores de referência. Após o seu recolhimento, archive-se o processo. Recife, 26 de julho de 1989. as) José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz Presidente do TRT-6ª.Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 27 dias do mês julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Edileusa Barbosa de Freitas  
Eu, datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

*M. Juiz(a) Quarta de 1989*  
CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Diretor da Secretaria Judiciária do TRT  
da Sexta Região

 <b>ECT</b>		<b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b>		NÚMERO 123198/09	
<b>OBTER RECIBO NO ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO</b>					
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Sind. Trab. I <sup>da</sup> . Fiação e Tecelagem do Moreno				
	ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO Rua André Vidal de Negreiros - 62				
	CEP 54800	CIDADE Moreno	UF PE.	BRASIL	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE Secretaria Judiciária do TRT 6ª Região =PE				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO CAIS DO APOLO 739					
CEP 50030	CIDADE RECIPE	UF PE.	BRASIL		
<b>DEVOLVER AO REMETENTE COM ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>					
RECEBI O OBJETO DESCRITO NESTE AR					
DATA 02-8-89	ASSINATURA DO RECEBEDOR 				

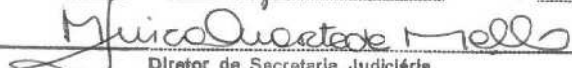
### JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos

Da Guia de Custas fls.

23 - ~~x~~

Recife, de agosto de 19 89.

  
Diretor de Secretaria Judiciária



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE



<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF</p>	<p>01 CPF OU CENSO DE IDENTIFICAÇÃO DO DEB. <b>DISPENSA DO</b> <b>Tecelagem Paraíba do NB.</b> <b>Av. Sofrãnio Portela, 1051</b> <b>Centro Moreno Recife PE.</b></p>	<p>02 MES-VANO <b>2</b></p>	<p>03 DATA DE VENCIMENTO <b>04.08.89</b></p> <p>É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO CORRETO DO CÓDIGO DA RECEITA - CAMPO 09</p>	<p>07 REFERÊNCIAS <b>proc. DG 51/89</b></p>	<p>04 DEFENSORIA <b>1989</b></p> <p>05 PERÍODO DE APLICAÇÃO</p> <p>06 PROCESSO <b>proc. DG 51/89</b></p> <p>08 PARA USO DO PROCESSAMENTO</p>	<p>09 NOME OU RUA, ENDEREÇO, CIDADE E ESTADO</p> <p><b>Recite: Sind. dos Trab nas Ind. de Fiação e Tecelagem do Moreno.</b> <b>TRT do Recife PE(6ª Região)</b></p>	<p>10 VALOR DA RECEITA <b>1505</b></p>	<p>11 VALOR DA CORREÇÃO ACRETÁRIA <b>Rec\$ 17,17</b></p>	<p>12 VALOR DA MULTA</p>	<p>13 VALOR DOS JUROS DE MORA</p>	<p>14 VALOR TOTAL <b>Rec\$ 17.17</b></p>	<p>15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOBRETE NAS 1ª E 2ª VAS (COMPRE O VALOR TOTAL, CAMPO 14) <b>RF03209 E01V 288 040889</b> <b>17:17R AR01</b></p>
---	--	---------------------------------	---	---	--	--	--	--	--------------------------	-----------------------------------	--	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 04 de agosto de 19 89

Muira Duarte de Mello  
Diretor de Secretaria Judiciária

Arquive-se.

Recife, 19 / 09 / 89.

José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa do presente processo

ao(a) Arquivo Geral

Recife, 20 de Setembro de 19 89.

[Assinatura]  
Diretor da Secretaria Judiciária

24